

## **EDITAL N° 013/2021**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2021** **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° 010/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10,, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hercules Vandy Durães da Fonseca, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual n° 46322 de 16/09/2013, Decreto Municipal 41 de 31 de Agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos:

- VALERIA TAMIRES SOARES, designada Pregoeira, Portaria n° 02/2021, expedida em 04/01/2021 e integrará a Equipe de Apoio os servidores Gleiton Aparecido Soares de Souza e Alex Andrade da Silva designados pela Portaria n° 02/2021, expedida em 04/01/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18/05/2021 A PARTIR DAS 09:00hrs (nove horas).**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 18/05/2021 A PARTIR DAS 09hrs:15min (nove horas e quinze minutos).**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., no valor total estimado de R\$ R\$166.753,77 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

#### **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 3.1. Podem participar desde Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio; pois o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que, a

experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como a contratação em epígrafe é algo corriqueiro da Administração, consignou-se a vedação acima, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

3.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar a Pregoeira documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”:

4.1.2. Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante, (apresentar autenticado ou o original para autenticação das cópias);

4.1.3. Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.1.4. Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

4.1.5. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

4.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES: “PROPOSTA COMERCIAL” E**

## **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**DATA: 18/05/2021 HORÁRIO: 09:00HRS**

- 5.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° 010/2021  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO DO LICITANTE:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° 010/2021  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO DO LICITANTE:

- 5.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitação protocolo da Prefeitura Municipal de Lagos dos Patos-MG, no horário de 08:00hrs às 17:00 horas.

- 5.4. A informação conforme item 5.3 acima, somente para licitantes que não terá representante no certame. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.do edital.

## **6. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, pelo modo presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.

- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 6.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa; nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 6.3.2. Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Indicação da marca, sob pena de desclassificação. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso.
- 6.4. **Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.**
- 6.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de termo de compromisso e pleno atendimento, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:
- 6.6. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 6.8. A empresa deverá apresentar sua proposta conforme Anexo deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações.
- 6.9. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- 6.10. A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro
- 6.12. Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSAO DO PREGÃO**

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes

contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
  - a) não se refira à integralidade do objeto cotado;
  - b) Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital
  - c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - d) sem indicação da Marca do produto;
  - e) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
  - f) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências

## **9. LANCES VERBAIS**

- 9.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 9.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

- 9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **10. JULGAMENTO**

- 10.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 10.3. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.7. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 10.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- 10.12.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.13.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “documentação de Habilitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3. Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública Estadual de Minas Gerais: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.5. Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo –DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

### **11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.8. Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICA.

## 11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente das microempresas ou empresa de pequeno porte, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consultas para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online”.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de .10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom

Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3745-1239 e email:licitaldp@yahoo.com.br. Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.lagoadospatos.gov.br](http://www.lagoadospatos.gov.br) e [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis

horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3235-1001, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Fica eleito o foro da Coração de Jesus Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. **ANEXO I – Termo de Referencia**

23.11.2. **ANEXO II – Ata de Registro de Preços;**

23.11.3. **ANEXO III –Modelo de Proposta;**

23.11.4. **ANEXO IV- Declaração De Empregador Jurídica**

23.11.5. **ANEXO V- De Declaração De Microempresa Ou Empresa Pequeno Porte**

23.11.6. **ANEXO VI- Declaração Conjunta de Inidoneidade e relação De Parentesco Conforme Art. 98 Da Lei Orgânica Municipal**

23.11.7. **ANEXO VII- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital e entrega do objeto.**

Lagoa dos Patos – MG, 03 de maio de 2021.

---

Valeria Tamires Soares  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Seção Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, Obras, Esportes, Finanças

**( ) Serviços/Obras ( x )Material/Mercadorias ( )Equipamentos**

**1- OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., no valor total estimado de R\$ R\$166.753,77 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	QTD	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
1	UNIDAD	145	BARBANTE 4 3 240 GRS UNID 2411.	R\$ 6,73	R\$ 975,85
2	UNIDAD	55	CANETA GEL METALICA CORES VARIADAS.	R\$ 5,30	R\$ 291,50
3	CX	62	CLIPS N 1 4442. CLIPS N 1	R\$ 8,32	R\$ 515,84
4	UNIDAD	165	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML 4231.	R\$ 2,08	R\$ 343,20
5	UNIDAD	28	ELASTICO LATEX AMARELO N 18 100G MAMUT.	R\$ 3,60	R\$ 100,80
6	UNIDAD	52	EXTRATOR GRAMPOS ACO EPATULA 2851.	R\$ 3,42	R\$ 177,84
7	UNIDAD	160	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10.	R\$ 1,25	R\$ 200,00
8	UNIDAD	45	FITA DE CETIM COM DUAS FACES 2 CM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 MM	R\$ 5,83	R\$ 262,35
9	UNIDAD	57	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM GE 304 26 6.	R\$ 20,50	R\$ 1.168,50
10	CX	98	GRAMPO 26 6 GALVANIZADO CX 5000 UND	R\$ 7,07	R\$ 692,86
11	CX	112	LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNID	R\$ 53,97	R\$ 6.044,64
12	UNIDAD	280	LINHA NYLON C 100M 030MM	R\$ 5,37	R\$ 1.503,60
13	UNIDAD	6	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 1 A 5 ANO 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM	R\$ 51,63	R\$ 309,78
14	UNIDAD	10	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 AO 5 ANO CAPA DURA 210X300 MM	R\$ 51,63	R\$ 516,30
15	UNIDAD	60	LIVRO REG MATRICULA 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
16	UNIDAD	195	MARCA TEXTO CORES 3411. MARCA TEXTO CORES	R\$ 2,15	R\$ 419,25

17	UNIDAD	32	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN 137661. MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN	R\$ 3,75	R\$ 120,00
18	UNIDAD	130	PAPEL DE SEDA COLORIDO FOLHA 48 X 60 CM	R\$ 0,35	R\$ 45,50
19	UNIDAD	800	PAPEL FANTASIA JAPONES 50 X 60 C BRILHO UND	R\$ 1,13	R\$ 904,00
20	UNIDAD	280	PAPEL LAMINADO COLORIDO FOLHA	R\$ 1,47	R\$ 411,60
21	UNIDAD	750	PASTA C ABA E ELASTICO COLORIDAS 235X350 MM	R\$ 4,23	R\$ 3.172,50
22	PCT	7	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE 100 BIODEGRADAVEL 50G 0 50X1 00 ROLO C 50 METROS	R\$ 396,67	R\$ 2.776,69
23	UNIDAD	720	TESOURA ESCOLAR 125	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
24	CX	1260	BORRACHA BRANCA MACIA 40X40 COM CX 40	R\$ 15,60	R\$ 19.656,00
25	UNIDAD	162	CADERNO CAPA DURA 96 FL	R\$ 8,10	R\$ 1.312,20
26	UNIDAD	30	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITO	R\$ 12,10	R\$ 363,00
27	UNIDAD	45	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITO 15X10 5X2 CM C PILHA	R\$ 22,63	R\$ 1.018,35
28	CX	68	. CLIPS GALVANIZADO N 3 0 CX 500 G	R\$ 11,83	R\$ 804,44
29	CX	65	CLIPS GALVANIZADO N 6 0 CX 500 G	R\$ 11,83	R\$ 768,95
30	UNIDAD	145	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA ATOXICA 1000 GRS UNID	R\$ 14,50	R\$ 2.102,50
31	UNIDAD	82	ENVELOPE OFICIO BRANCO S CEP OS RPC 70 11X22	R\$ 0,22	R\$ 18,04
32	UNIDAD	2101	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 20X28 38 SKN	R\$ 0,28	R\$ 588,28
33	UNIDAD	1130	ESPIRAL 14MM PARA 80 FL 2831. ESPIRAL 14MM PARA 80 FL	R\$ 0,53	R\$ 598,90
34	UNIDAD	11	ETIQUETA INKJETLASER C 120FL REF 6181 P279 4MX215 9M	R\$ 50,00	R\$ 550,00
35	UNIDAD	300	FITA ADESIVA 18X50 MARROM	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
36	CX	51	GIZ ESCOLAR BRANCO CX 40 X 64	R\$ 83,17	R\$ 4.241,67
37	CX	52	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX 40 X 64 UND	R\$ 120,60	R\$ 6.271,20
38	UNIDAD	222	GLITTER PVC 3 GRS 015 CORES	R\$ 1,27	R\$ 281,94
39	UNIDAD	230	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA.	R\$ 18,70	R\$ 4.301,00
40	UNIDAD	54	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 050 FLS PEQ	R\$ 10,80	R\$ 583,20
41	UNIDAD	1300	PALITO PICOLE PCT 100 UND	R\$ 4,65	R\$ 6.045,00
42	UNIDAD	470	PAPEL A4 ALCALINO MULT 210X297 PACT 500.	R\$ 31,67	R\$ 14.884,90
43	UNIDAD	340	PAPEL CAMURCA CORES FOLHA	R\$ 1,30	R\$ 442,00
44	PCT	20	PAPEL COLORIDO ALCALINO 210 X 297 A 4 AMARELO PCT 100 FLS	R\$ 7,40	R\$ 148,00
45	UNIDAD	220	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES	R\$ 1,15	R\$ 253,00
46	UNIDAD	560	PAPEL EMBORRACHADO 45 X 50 CORES UND	R\$ 1,60	R\$ 896,00
47	PCT	13	PAPEL FILIPAPER A 4 180 GRS VERGE CORES PCT 50 FOLHAS	R\$ 20,97	R\$ 272,61
48	UNIDAD	210	PAPEL ONDULADO 50 X 80 COLORIDO FOLHA	R\$ 3,66	R\$ 768,60
49	UNIDAD	245	PASTA ABA CLASNEWLINE PLAST TRANSP 40 OF CRISTAL	R\$ 6,93	R\$ 1.697,85
50	UNIDAD	205	PASTA C GRAMPO FERRAGEM	R\$ 4,00	R\$ 820,00
51	UNIDAD	125	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO DORSO LARGO	R\$ 17,77	R\$ 2.221,25

52	UNIDAD	625	PASTA SUSPENSIVA HORLLE VARETA PLASTICA 3850 KRAFT	R\$ 3,33	R\$ 2.081,25
53	UNIDAD	70	PEN DRIVE USB 004 GB 20 DT1U3 DT100 4GB	R\$ 28,30	R\$ 1.981,00
54	CX	9	PERCEVEJOS LATONADOS CABECA REDONDA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 5,22	R\$ 46,98
55	UNIDAD	280	PILHA TAM AAA PALITO C 02	R\$ 3,68	R\$ 1.030,40
56	UNIDAD	140	PINCEL P PINTURA CHATO	R\$ 3,20	R\$ 448,00
57	UNIDAD	29	PISTOLA FINA COLA QUENTE	R\$ 21,63	R\$ 627,27
58	UNIDAD	29	PISTOLA GROSSA COLA QUENTE	R\$ 31,67	R\$ 918,43
59	UNIDAD	60	PLACA ISOPOR 020 MM	R\$ 6,42	R\$ 385,20
60	ROLO	6	PLASTICO LISO INCOLOR adesiv 1X 25 M	R\$ 226,30	R\$ 1.357,80
61	ROLO	27	PLASTICO TNT 50 X 1 40 LARG CORES ROLO 50MT	R\$ 149,00	R\$ 4.023,00
62	PCT	11	PURPURINA PO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3 5 GRAMAS CORES VERDE UNI DOURADO UNI AZUL UNI VERMELHO UNI AMARELO UNI	R\$ 83,33	R\$ 916,63
63	UNIDAD	2	QUADRO NEGRO 150 X 120 3921	R\$ 159,97	R\$ 319,94
64	UNIDAD	3	QUADRO BRANCO 1 50X1 20 MTS MOLD ALUMINIO	R\$ 319,97	R\$ 959,91
65	UNIDAD	110	TINTA GOUACHE 250 ML BRANCO ATOXICO CX COM 6 UNIDADES	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00
66	UNIDAD	26	TINTA P CARIMBO AZUL	R\$ 4,73	R\$ 122,98
67	UNIDAD	26	TINTA P CARIMBO PRETA 40 ML	R\$ 4,73	R\$ 122,98
68	UNIDAD	9	TINTA P MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML PRETA	R\$ 6,35	R\$ 57,15
69	UNIDAD	350	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	R\$ 0,88	R\$ 308,00
70	UNIDAD	5	BOBINA DE PAPEL KRAFIT 120 CM C 50 KG	R\$ 203,17	R\$ 1.015,85
71	UNIDAD	54	BOLA DE ISOPOR 050 MM PCT C 50 UNIDADES	R\$ 28,47	R\$ 1.537,38
72	UNIDAD	250	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIAL PROPILENO cor azul.	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
73	UNIDAD	20	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA 18 7X26 5X51 1 CM	R\$ 80,63	R\$ 1.612,60
74	CX	26	CANETA CRISTAL 66 PRETO CX 50	R\$ 52,00	R\$ 1.352,00
75	CX	29	CANETA CRISTAL 66 AZUL CX 50.	R\$ 52,00	R\$ 1.508,00
76	CX	19	CANETA CRISTAL 66 VERMELHA CX 50	R\$ 52,00	R\$ 988,00
77	CX	5	CARBONO 1 FACE COMUM 0503 PLASTIFICADO CX 100 FL	R\$ 52,83	R\$ 264,15
78	UNIDAD	62	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO PARA METAIS PAPEIS MADEIRAS PORCELANAS BORRACHAS E CORTINAS	R\$ 8,50	R\$ 527,00
79	UNIDAD	190	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA ATOXICA 40 GRS UNID	R\$ 1,48	R\$ 281,20
80	UNIDAD	110	COLA BRILHANTE 25 G CORES UNID 2691	R\$ 2,40	R\$ 264,00
81	UNIDAD	125	COLA PARA EMBORRACHADO EVA BRANCA 90 GRS	R\$ 5,20	R\$ 650,00
82	UNIDAD	50	DIARIO DE CLASE 1113 ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL	R\$ 11,47	R\$ 573,50
83	UNIDAD	9	DOMINO ABSTRACAO DAS PARTES UNIDADES 4 E 5 ANOS	R\$ 25,67	R\$ 231,03

84	UNIDAD	9	DOMINO DE ADICAO UNIDADE 6 A 10 ANOS 27.	R\$ 25,67	R\$ 231,03
85	UNIDAD	9	DOMINO DE METADES UNIDADES 6 A 10 ANOS.	R\$ 25,67	R\$ 231,03
86	UNIDAD	9	DOMINO DE MULTIPLICACAO UNIDADES 6 A 10 ANOS	R\$ 25,67	R\$ 231,03
87	UNIDAD	9	DOMINO DE SUBTRACAO UNIDADE 6 A 10 ANOS.	R\$ 25,67	R\$ 231,03
88	UNIDAD	5800	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT24X34 SKN 34	R\$ 0,35	R\$ 2.030,00
89	UNIDAD	230	ESPIRAL 29 MM PARA 200 FLS	R\$ 1,03	R\$ 236,90
90	UNIDAD	90	ESTILETE LARGO 18 MM	R\$ 2,87	R\$ 258,30
91	UNIDAD	90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	R\$ 3,15	R\$ 283,50
92	UNIDAD	120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45	R\$ 4,78	R\$ 573,60
93	CX	110	GIZ DE CERA 9012 CX 12 UND	R\$ 5,02	R\$ 552,20
94	UNIDAD	28	GRAMPEADOR 206 24 6 26 6	R\$ 21,83	R\$ 611,24
95	CX	64	GRAMPO 106 6 GALVANIZADO CX 5000 UND	R\$ 13,50	R\$ 864,00
96	UNIDAD	4	GUILHOTINA FACAO 46	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
97	UNIDAD	8	JOGO 4X1 DOMINO LUDO LOTO TRILHA	R\$ 29,93	R\$ 239,44
98	UNIDAD	230	LAPIS DE COR GDE C 12 UNIDADES	R\$ 6,93	R\$ 1.593,90
99	UNIDAD	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 6,47	R\$ 64,70
100	CX	42	PAPEL ALCALINO 210 X 297 A 4 CX 10 PCT C 500 FLS CADA	R\$ 198,33	R\$ 8.329,86
101	UNIDAD	315	PAPEL CARTAO 47 X 66 CORES	R\$ 1,13	R\$ 355,95
102	UNIDAD	310	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS FOLHA 48X66 CM	R\$ 1,10	R\$ 341,00
103	UNIDAD	210	PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 60X40 CORES VARIADAS	R\$ 5,77	R\$ 1.211,70
104	UNIDAD	17	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE TAMANHO A4 PCT COM 50 FOLHAS ALTO BRILHO SECAGEM INSTANTNEA 210X297 170 G RESISTNCIA A IMPRESSAO DIGITAL	R\$ 24,37	R\$ 414,29
105	UNIDAD	290	PASTA CANALETA PLASTICA TRANSP A4 CRISTAL	R\$ 2,90	R\$ 841,00
106	UNIDAD	55	PASTA CATALAGO CLEAR BOOK C 20 ENVA 4 PORTIFOLIO CRIS	R\$ 19,60	R\$ 1.078,00
107	UNIDAD	200	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA S IMPRESSAO	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
108	UNIDAD	12	PERFURADOR PAPEL P 15 FOLHAS MOD FR201 METAL	R\$ 28,63	R\$ 343,56
109	UNIDAD	21	PERFURADOR PAPEL P 30 FOLHAS	R\$ 42,63	R\$ 895,23
110	UNIDAD	140	PINCEL ATOMICO FINO	R\$ 3,57	R\$ 499,80
111	UNIDAD	90	PINCEL ATOMICO PILOT GROSSO COLORIDO PONTA 4 MM	R\$ 4,57	R\$ 411,30
112	UNIDAD	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	R\$ 6,33	R\$ 63,30
113	UNIDAD	35	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE	R\$ 15,17	R\$ 530,95
114	UNIDAD	10	QUADRO DE AVISO COM FELTRO 150 x 120	R\$ 253,83	R\$ 2.538,30
115	UNIDAD	170	REGUA 30 CM CRISTAL 2 5X 30 CM 1	R\$ 1,97	R\$ 334,90
116	UNIDAD	30	REGUA 50 CM CRISTAL 2 5X 50 CM	R\$ 3,92	R\$ 117,60
117	MT	80	TECIDO CHITA 50 POLIESTER 50 ALGOD.	R\$ 9,50	R\$ 760,00
118	UNIDAD	31	TESOURA INOX 23 CM	R\$ 21,17	R\$ 656,27
119	UNIDAD	26	TESOURA INOX G0838 19 CM	R\$ 15,83	R\$ 411,58

120	UNIDAD	210	TINTA PARA PINTURA A DEDO CX COM 06 CORES EMBALAGEM 30 ML	R\$ 5,63	R\$ 1.182,30
121	UNIDAD	51	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS	R\$ 25,97	R\$ 1.324,47
<b>TOTAL</b>					<b>R\$166.753,77</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo município através de suas secretarias dada à necessidade de reposição de estoques, tendo em vista que os materiais supracitados são de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas.

A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura. A Aquisição de Material de Expediente tem por intuito na secretaria municipal de Educação atender a demanda dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos. Referente a Secretaria Municipal de Saúde a Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades e Postos de Saúde, além Centro de Saúde, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras.

Na secretaria de Assistência Social é de importância para a desenvolver os programas sociais juntos aos cidadãos, e desenvolver as atividades administrativas.

A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto 7892/2013 , e ainda frente a dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pela Administração.

Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet) que na nossa região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como funciona com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender

Ressalta-se que a aquisição de material de expediente é de extrema importância para todas os departamentos da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas no município de Lagoa dos Patos/MG., ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pela prefeitura, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

4.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

4.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.8. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

4.9. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8 .666/93.

4.11. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado

## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. O contrato firmado com Município de Lagoa dos Patos-MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **5.2. Das Obrigações da Contratada**

- 5.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 5.2.2. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas deste edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.2.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 5.2.4. Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 5.2.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 5.2.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 5.2.8. Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 5.2.9. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 5.2.10. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **5.3. Das Obrigações da Contratante**

- 5.3.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 5.3.2. Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 5.3.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

## **6. PAGAMENTOS**

- 6.1. Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.
- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.8. No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
  - a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
  - b) o número da Ordem de Compra;
  - c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.
- 6.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS GARANTIAS**

8.1. Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de abril de 2021.

---

Ivonete Neres de Almeida  
Secretaria de Educação

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 000/2021**

O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA, portador do RG- SSP, inscrito no CPF n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 000/2021, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n° 46322 de 16/09/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., conforme anexo I do edital de **Pregão por SRP n° .../2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	<b>Fornecedor: Endereço: Telefone: Representante:</b>					
X	Especificação	UND.	QTD	MARCA	Valor. Uni.	Valor. Total

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (dozes) meses** (art. 12 do Decreto nº 7.892/13), a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. por razão de interesse público; ou

3.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

4.4. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos-MG, ...de ....2021

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021**

**Objeto:** aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Telefone:</b>						
<b>Nome do Representante Legal:</b>						
<b>Identidade do Representante Legal:</b>						
<b>Banco:</b>						
<b>Conta bancária:</b>						
<b>N.º da agência:</b>						
ITEM	UND	QTD	DESCRICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	UNIDAD	145	BARBANTE 4 3 240 GRS UNID 2411.			
2	UNIDAD	55	CANETA GEL METALICA CORES VARIADAS.			
3	CX	62	CLIPS N 1 4442. CLIPS N 1			
4	UNIDAD	165	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML 4231.			
5	UNIDAD	28	ELASTICO LATEX AMARELO N 18 100G MAMUT.			
6	UNIDAD	52	EXTRATOR GRAMPOS ACO EPATULA 2851.			
7	UNIDAD	160	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10.			
8	UNIDAD	45	FITA DE CETIM COM DUAS FACES 2 CM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 MM			
9	UNIDAD	57	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM GE 304 26 6.			
10	CX	98	GRAMPO 26 6 GALVANIZADO CX 5000 UND			
11	CX	112	LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNID			
12	UNIDAD	280	LINHA NYLON C 100M 030MM			
13	UNIDAD	6	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 1 A 5 ANO 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM			
14	UNIDAD	10	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 AO 5 ANO CAPA DURA 210X300 MM			
15	UNIDAD	60	LIVRO REG MATRICULA 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM			

16	UNIDAD	195	MARCA TEXTO CORES			
17	UNIDAD	32	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN			
18	UNIDAD	130	PAPEL DE SEDA COLORIDO FOLHA 48 X 60 CM			
19	UNIDAD	800	PAPEL FANTASIA JAPONES 50 X 60 C BRILHO UND			
20	UNIDAD	280	PAPEL LAMINADO COLORIDO FOLHA			
21	UNIDAD	750	PASTA C ABA E ELASTICO COLORIDAS 235X350 MM			
22	PCT	7	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE 100 BIODEGRADAVEL 50G 0 50X1 00 ROLO C 50 METROS			
23	UNIDAD	720	TESOURA ESCOLAR 125			
24	CX	1260	BORRACHA BRANCA MACIA 40X40 COM CX 40			
25	UNIDAD	162	CADERNO CAPA DURA 96 FL			
26	UNIDAD	30	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITO			
27	UNIDAD	45	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITO 15X10 5X2 CM C PILHA			
28	CX	68	CLIPS GALVANIZADO N 3 0 CX 500 G			
29	CX	65	CLIPS GALVANIZADO N 6 0 CX 500 G			
30	UNIDAD	145	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA ATOXICA 1000 GRS UNID			
31	UNIDAD	82	ENVELOPE OFICIO BRANCO S CEP OS RPC 70 11X22			
32	UNIDAD	2101	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 20X28 38 SKN			
33	UNIDAD	1130	ESPIRAL 14MM PARA 80 FL			
34	UNIDAD	11	ETIQUETA INKJETLASER C 120FL REF 6181 P279 4MX215 9M			
35	UNIDAD	300	FITA ADESIVA 18X50 MARROM			
36	CX	51	GIZ ESCOLAR BRANCO CX 40 X 64			
37	CX	52	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX 40 X 64 UND			
38	UNIDAD	222	GLITTER PVC 3 GRS 015 CORES			
39	UNIDAD	230	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA.			
40	UNIDAD	54	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 050 FLS PEQ			
41	UNIDAD	1300	PALITO PICOLE PCT 100 UND			
42	UNIDAD	470	PAPEL A4 ALCALINO MULT 210X297 PACT 500.			
43	UNIDAD	340	PAPEL CAMURCA CORES FOLHA			
44	PCT	20	PAPEL COLORIDO ALCALINO 210 X 297 A 4 AMARELO PCT 100 FLS			
45	UNIDAD	220	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES			
46	UNIDAD	560	PAPEL EMBORRACHADO 45 X 50 CORES UND			
47	PCT	13	PAPEL FILIPAPER A 4 180 GRS VERGE CORES PCT 50 FOLHAS			
48	UNIDAD	210	PAPEL ONDULADO 50 X 80 COLORIDO FOLHA			
49	UNIDAD	245	PASTA ABA CLASNEWLINE PLAST TRANSP 40 OF CRISTAL			
50	UNIDAD	205	PASTA C GRAMPO FERRAGEM			

51	UNIDAD	125	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO DORSO LARGO			
52	UNIDAD	625	PASTA SUSPENSIVA HORLLE VARETA PLASTICA 3850 KRAFT			
53	UNIDAD	70	PEN DRIVE USB 004 GB 20 DT1U3 DT100 4GB			
54	CX	9	PERCEVEJOS LATONADOS CABECA REDONDA CAIXA COM 100 UNIDADES			
55	UNIDAD	280	PILHA TAM AAA PALITO C 02			
56	UNIDAD	140	PINCEL P PINTURA CHATO			
57	UNIDAD	29	PISTOLA FINA COLA QUENTE			
58	UNIDAD	29	PISTOLA GROSSA COLA QUENTE			
59	UNIDAD	60	PLACA ISOPOR 020 MM			
60	ROLO	6	PLASTICO LISO INCOLOR adesiv 1X 25 M			
61	ROLO	27	PLASTICO TNT 50 X 1 40 LARG CORES ROLO 50MT			
62	PCT	11	PURPURINA PO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3 5 GRAMAS CORES VERDE UNI DOURADO UNI AZUL UNI VERMELHO UNI AMARELO UNI			
63	UNIDAD	2	QUADRO NEGRO 150 X 120 3921.			
64	UNIDAD	3	QUADRO BRANCO 1 50X1 20 MTS MOLD ALUMINIO			
65	UNIDAD	110	TINTA GOUACHE 250 ML BRANCO ATOXICO CX COM 6 UNIDADES			
66	UNIDAD	26	TINTA P CARIMBO AZUL			
67	UNIDAD	26	TINTA P CARIMBO PRETA 40 ML			
68	UNIDAD	9	TINTA P MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML PRETA			
69	UNIDAD	350	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 2431. BASTAO DE COLA QUENTE FINO			
70	UNIDAD	5	BOBINA DE PAPEL KRAFIT120 CM C 50 KG			
71	UNIDAD	54	BOLA DE ISOPOR 050 MM PCT C 50 UNIDADES			
72	UNIDAD	250	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIAL PROPILENO cor azul.			
73	UNIDAD	20	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA 18 7X26 5X51 1 CM			
74	CX	26	CANETA CRISTAL 66 PRETO CX 50			
75	CX	29	CANETA CRISTAL 66 AZUL CX 50			
76	CX	19	CANETA CRISTAL 66 VERMELHA CX 50			
77	CX	5	CARBONO 1 FACE COMUM 0503 PLASTIFICADO CX 100 FL			
78	UNIDAD	62	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTUSO PARA METAIS PAPEIS MADEIRAS PORCELANAS BORRACHAS E CORTINAS			
79	UNIDAD	190	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA ATOXICA 40 GRS UNID			
80	UNIDAD	110	COLA BRILHANTE 25 G CORES UNID			
81	UNIDAD	125	COLA PARA EMBORRACHADO EVA BRANCA 90 GRS			

82	UNIDAD	50	DIARIO DE CLASE 1113 ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL			
83	UNIDAD	9	DOMINO ABSTRACAO DAS PARTES UNIDADES 4 E 5 ANOS			
84	UNIDAD	9	DOMINO DE ADICAO UNIDADE 6 A 10 ANOS 27.			
85	UNIDAD	9	DOMINO DE METADES UNIDADES 6 A 10 ANOS.			
86	UNIDAD	9	DOMINO DE MULTIPLICACAO UNIDADES 6 A 10 ANOS			
87	UNIDAD	9	DOMINO DE SUBTRACAO UNIDADE 6 A 10 ANOS.			
88	UNIDAD	5800	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 24X34 SKN 34			
89	UNIDAD	230	ESPIRAL 29 MM PARA 200 FLS			
90	UNIDAD	90	ESTILETE LARGO 18 MM			
91	UNIDAD	90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50			
92	UNIDAD	120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45			
93	CX	110	GIZ DE CERA 9012 CX 12 UND			
94	UNIDAD	28	GRAMPEADOR 206 24 6 26 6			
95	CX	64	GRAMPO 106 6 GALVANIZADO CX 5000 UND			
96	UNIDAD	4	GUILHOTINA FACAO 46			
97	UNIDAD	8	JOGO 4X1 DOMINO LUDO LOTO TRILHA			
98	UNIDAD	230	LAPIS DE COR GDE C 12 UNIDADES			
99	UNIDAD	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO			
100	CX	42	PAPEL ALCALINO 210 X 297 A 4 CX 10 PCT C 500 FLS CADA			
101	UNIDAD	315	PAPEL CARTAO 47 X 66 CORES			
102	UNIDAD	310	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS FOLHA 48X66 CM			
103	UNIDAD	210	PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 60X40 CORES VARIADAS			
104	UNIDAD	17	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTETAMANHO A4 PCT COM 50 FOLHAS ALTO BRILHO SECAGEM INSTANTNEA 210X297 170 G RESISTNCIA A IMPRESSAO DIGITAL			
105	UNIDAD	290	PASTA CANALETA PLASTICA TRANSP A4 CRISTAL			
106	UNIDAD	55	PASTA CATALAGO CLEAR BOOK C 20 ENVA 4 PORTIFOLIO CRIS			
107	UNIDAD	200	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA S IMPRESSAO			
108	UNIDAD	12	PERFURADOR PAPEL P 15 FOLHAS MOD FR201 METAL			
109	UNIDAD	21	PERFURADOR PAPEL P 30 FOLHAS			
110	UNIDAD	140	PINCEL ATOMICO FINO			
111	UNIDAD	90	PINCEL ATOMICO PILOT GROSSO COLORIDO PONTA 4 MM			
112	UNIDAD	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO			
113	UNIDAD	35	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE			
114	UNIDAD	10	QUADRO DE AVISO COM FELTRO 150 x 120			
115	UNIDAD	170	REGUA 30 CM CRISTAL 2 5X 30 CM 1			
116	UNIDAD	30	REGUA 50 CM CRISTAL 2 5X 50 CM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro.  
CNPJ 16.901.381/0001-10  
Telefone/Fax: (38) 3745-1239  
email:licitaldp@yahoo.com.br

117	MT	80	TECIDO CHITA 50 POLIESTER 50 ALGOD.			
118	UNIDAD	31	TESOURA INOX 23 m			
119	UNIDAD	26	TESOURA INOX G0838 19 CM			
120	UNIDAD	210	TINTA PARA PINTURA A DEDO CX COM 06 CORES EMBALAGEM 30 ML			
121	UNIDAD	51	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS			
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- É obrigatório indicar os valores unitários e totais do item cotado;
- 2- É OBRIGATORIO A INDICAÇÃO DA **MARCA**.

**Preço total da Proposta** (em algarismos) :R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO V- DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao  
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei  
Complementar 147/2014 e Lei Municipal 151/2011.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do  
artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Patos-MG., qual seja:

Art. 98. O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° 010/2021**

(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Lagoa dos Patos-MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante